

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SECÃO DE CONTRATOS

	LIVRO Nº	020
	FL. N°	005
A MA		003-95-07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO SOB Nº 003/95 DE 26.04.95, QUE ENTRE SI FAZEM ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de janeiro de 2001, ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA entidade estadual. vinculada à SECRETARIA DE **ESTADO** TRANSPORTES, estabelecida em Paranaguá, na Rua Antônio Pereira, 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/ 0001-91, doravante denominada APPA, representada neste ato pelo seu Superintendente Engº Osiris Stenghel Guimarães e pelo seu Diretor do Porto de Antonina, Dr. Juarez Moraes e Silva, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4.602.896-1, assina com a TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A, estabelecida em Curitiba - Pr, sito à Rua. Marechal Deodoro, 630 - 19º andar, Conjuntos 1901 e 1909, inscrita no CNPJ sob nº 85.041.333/0001-11, doravante denominada de ARRENDATÁRIA, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Kiyoharu Miike, o presente Termo Aditivo, sujeito as normas da Lei 8.630/93 e suas alterações e do Decreto Estadual 495/95, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo Aditivo tem por objetivo recompor o prazo final do Contrato de Arrendamento 003/95, em mais 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, passando a data de encerramento de 25 de abril de 2015 para a data de 30 de dezembro de 2017, de conformidade com o contido no Parecer Jurídico nº 012/2001 - APPA, bem como das informações da Diretoria do Porto de Antonina - DIRANT e da Comissão de Fiscalização do contrato, documentos que ficam fazendo parte integrante deste instrumento constante do processo protocolado sob nº 4.602.896-1, independentemente de transcrição.,

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e do sexto Termo Aditivo, que não tenham sido alteradas por este Termo.

Joaquim Tramujas Filho Procurador Auridico SNO



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA PROCURADORIA JURÍDICA - SEÇÃO DE CONTRATOS

	LIVRO N°	020
		006
1		003-95-07

CLÁUSULA TERCEIRA: - O extrato do presente Termo Aditivo, será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná às expensas da APPA, observado o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, na redação dada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Assim, por estarem justos e acordados as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 25 de janeiro de 2001.

SUPERINTENDENTE DA APPA ENGº OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES

DIRETOR DO PORTO DE ANTONINA DR. JUAREZ MORAES E SILVA

DIRETOR PRESIDENTE DA TPPF SR. KIYOHARU MIIKE

Elizandia do h. D. dos Sontos TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Joaquim Tramulas Filho Procurodor Junção